



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Altera o art. 6º, *caput*, e revoga o art. 11 – Capítulo VII, da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1087, de 17 de junho de 2022, que reformula o Recadastramento Anual de Informações Funcionais – Raif e institui a Prova de Vida Digital – Pvd no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 14.582/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 6º, *caput*, da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1087, de 17 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Raif será realizado em ambiente eletrônico, disponibilizado na rede interna de comunicações do Tribunal (intranet), no período de 1º de setembro a 31 de outubro."

Art. 2º Fica revogado o artigo 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1087, de 17 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região